



EDITAL Nº 019/2019/CAMPUS GOIANIA/IFG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo para seleção de ações de extensão e concessão de bolsas de apoio ao desenvolvimento de ações de extensão por discentes do Câmpus Goiânia.

1 - DAS NORMAS GERAIS

1.1 - Para fins deste edital, entende-se Extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento. Envolve necessariamente a comunidade externa e discentes como forma de contribuir com a formação destes.

1.2 - As propostas de ações de extensão submetidas a este edital deverão obrigatoriamente dialogar com as comunidades locais externas ao Câmpus Goiânia, buscando atender os seguimentos historicamente discriminados, fortalecendo e potencializando ações que visam a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico na perspectiva de formação de um espaço plural, transformador de realidades e de compartilhamento de saberes e bens sociais.

1.3 - As propostas de ações de extensão submetidas a este edital deverão estar em consonância com as diretrizes e no formato de cursos, projetos, programas ou eventos de extensão, conforme orientações previstas na Portaria nº 516 de 22 de março de 2017.

1.4 - Os formulários, documentos e demais encaminhamentos deverão considerar o disposto por este edital.

1.5 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das bolsas de extensão previstas neste edital serão executados a partir da disponibilidade orçamentária e financeira do Câmpus Goiânia.

2 - OBJETIVOS



2.1 - Fomentar e potencializar as atividades de extensão no IFG, oportunizando a participação de servidores, discentes e egressos do Câmpus Goiânia no desenvolvimento de ações de extensão visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

2.2 - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos discentes e servidores com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFG.

2.3 - Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica produzidas e/ou desenvolvidos no âmbito do Câmpus Goiânia.

2.4 - Incentivar ações de inserção socioprofissional dos discentes.

2.5- Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

3 - REQUISITOS DO PROPONENTE DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 - Poderão submeter propostas de ações de extensão os servidores do quadro permanente de servidores efetivos, professores substitutos ou servidores em cooperação técnica em atividade no Câmpus Goiânia.

3.1.1 - São condicionantes para submissão das propostas de ação de extensão:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador da ação de extensão;
- b) Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
- c) Estar adimplente com a instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos de ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

3.1.2 - A título deste edital, o servidor poderá propor e coordenar apenas uma proposta de ação de extensão, podendo constar em outra proposta apenas como membro de equipe.

4 - DAS PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO



4.1 - As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes DIRETRIZES específicas:

- a) Cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do (a) discente (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, visando promover, desenvolver e difundir o conhecimento cultural, científico e tecnológico.
- b) Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.
- c) Impacto na formação do discente, caracterizado pela contribuição à sua formação técnico-científica pessoal e social, ao conter as ações que serão desenvolvidas pelos discentes durante a execução da proposta.
- d) Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão, caracterizada pela elaboração de produtos que sejam resultantes das Ações de Extensão.
- e) Vinculação demonstrada das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI).
- f) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuindo para inclusão de grupos sociais, para o desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso à formação e à qualificação.
- g) Relação dialógica com os demais setores da sociedade, caracterizada pela interação do conhecimento e experiência, tecnologias e metodologias acumulados no IFG com o saber popular, e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFG.
- h) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.
- i) Contribuição com a política de egressos do IFG e/ou demais políticas institucionais de desenvolvimento social.

4.2 - Em relação à estrutura, a proposta de ação de extensão deve conter:

- a) Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.
- b) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.
- c) Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, difusão de conhecimentos e metodologias



e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada.

- d) Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público alvo.
- e) Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.
- f) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos.
- g) Cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.
- h) Discriminação da quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e descrição das atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de acompanhamento e avaliação.
- i) Detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta.
- j) Sendo cabível para o escopo da proposta, prever as produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de Extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, esportivo, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.
- k) Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFG ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira, com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

4.3 - As ações de extensão do Câmpus Goiânia que estejam em processo de formalização ou em execução, conforme as orientações previstas na Portaria nº 516 de 22 de março de 2017, poderão ser submetidas à este edital.

4.3.1 - Estas informações deverão estar evidenciadas e contextualizadas na proposta a ser submetida.

4.4 - Não poderão participar deste edital, as propostas de ações de extensão que estejam contempladas com recursos financeiros por meio dos editais institucionais de fomento do IFG ou de instituições externas.

4.5 - A proposta de ação de extensão poderá prever em sua equipe: servidores, discentes bolsistas e voluntários, egressos do IFG, bem como pessoas da comunidade externa.

4.5 - Servidores, egressos do IFG e pessoas da comunidade externa não poderão pleitear bolsas de extensão.



5 - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

5.1 - Para inscrever a proposta de ação de extensão, o proponente deverá acessar o Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP), preencher as informações solicitadas e fazer o *upload* dos seguintes documentos:

- a) O Formulário de Apresentação de Ação de Extensão (Anexo I);
- b) Declaração de anuência e apoio para o desenvolvimento da ação de extensão (Anexo II);
- c) Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída a Declaração de Parceria, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira (Anexo III).

5.1.1 - Em caso de aprovação, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira.

5.2 - As propostas deverão ser encaminhadas on-line, exclusivamente via plataforma SUGEP, até às 23h59 do último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

5.3 - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou em descumprimento do cronograma previsto neste edital.

5.4 - O descumprimento das prerrogativas previstas neste edital, inviabilizará a inscrição da proposta de ação de extensão.

5.5 - A lista com as propostas das ações de extensão homologadas será divulgada na página eletrônica do Câmpus Goiânia: <http://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/bolsistas>.

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO

7.1 - As propostas de ações de extensão homologadas serão avaliadas de acordo com a tabela de pontuação prevista no Anexo IV e ordenadas de forma decrescente considerando a pontuação obtida.

7.2 - Considerando a necessidade de desempate, serão considerados os critérios abaixo:



- a) Ações de extensão que estão em execução ou em processo de formalização no IFG conforme as orientações previstas na Portaria nº 516 de 22 de março de 2017;
- b) O maior número de discentes voluntários previstos na equipe executora da ação de extensão;
- c) Proponentes que apresentaram e executaram o maior número de ações de extensão nos últimos cinco anos no IFG;

7.3 - Serão classificadas as dez propostas de ação de extensão que obtiverem a maior pontuação.

7.4 - As propostas não classificadas, conforme a ordem de pontuação, configurarão a lista de espera.

7.4.1 - As ações de extensão definidas na lista de espera poderão ser contempladas, caso alguma ação de extensão classificada desista do processo.

7.4 - O resultado preliminar das propostas de ações de extensão classificadas será divulgada na página eletrônica do Câmpus Goiânia: <http://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/bolsistas>.

8 - DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1 - O recurso, quanto ao resultado preliminar das propostas de ações de extensão classificadas, deverá ser apresentado por meio do Anexo V e encaminhado para o e-mail gepex.goiania@ifg.edu.br até às 23h59min da data limite prevista no cronograma deste edital.

8.2 - A análise do recurso, será realizada a critério da GEPEX, com base na argumentação apresentada pelo proponente no formulário encaminhado, não cabendo a reapreciação de recurso.

8.3 - A lista do resultado final das propostas de ações de extensão classificadas será divulgada na página eletrônica do Câmpus Goiânia: <http://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/bolsistas>.

9 - DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

9.1 - Será considerado apto a receber a bolsa de extensão por meio deste edital, o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares ofertados pelo Câmpus Goiânia;
- b) Ter no mínimo 16 anos completos;
- c) Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;



- d) Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de 20h semanais nas atividades compreendidas pela ação de extensão.

9.2 - Estão impedidos de pleitear bolsas de extensão por meio deste edital, os discentes contemplados com qualquer tipo de bolsa institucional e/ou estarem inadimplentes com os programas institucionais desenvolvidos pela instituição.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 - As ações de extensão aprovadas por este edital serão financiadas com recursos institucionais do Câmpus Goiânia, no valor global estimado de até R\$ 80.000,00, ficando o financiamento sujeito à disponibilidade orçamentária.

11.2 - Cada ação de extensão classificada poderá ser contemplada com até dois bolsistas.

11.3 - Cada discente bolsista poderá ser contemplado com no mínimo cinco e no máximo dez bolsas de extensão.

11.4 - Os valor da bolsa de extensão será fixado em R\$ 400,00 por mês.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS AÇÕES E DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

12.1 - Após a publicação do resultado final, os coordenadores das ações de extensão aprovadas deverão abrir processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, direcionado à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com a documentação relacionada abaixo:

- a) Termo de Compromisso e Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) de extensão (Anexo VI);
- b) Termo de Autorização dos Responsáveis para discentes bolsistas menores de 18 anos (Anexo VII);
- c) Termo de Participação e Compromisso, devidamente assinado por cada membro da equipe da ação de extensão (Anexo VIII);

12.2 - O pagamento das bolsas de extensão estarão condicionadas à apresentação dos documentos previstos no subitem 12.1 deste edital, bem como a apresentação mensal da Ficha de Frequência do Bolsista de Extensão (Anexo IX).

13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO



13.1 - O cancelamento da bolsa de extensão poderá ser solicitado pelo bolsista a qualquer momento, pelo coordenador da ação em caso de descumprimento dos termos previstos no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho e também pela GEPEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste edital.

13.2 - Para formalizar o cancelamento, o coordenador da ação de extensão ou o bolsista deverá encaminhar a solicitação por escrito para a GEPEX, apresentando o(s) motivo(s).

13.3 - Ao formalizar o cancelamento, o discente deverá apresentar o Relatório de Atividades Desenvolvidas pelo Bolsista (Anexo XI) e encaminhá-lo para a GEPEX.

13.4 - O saldo dos recursos poderá ser utilizado para o atendimento de outro discente voluntário previsto como membro de equipe da ação de extensão, desde que resguardadas as prerrogativas deste edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Do coordenador da Ação de Extensão:

- a) Executar e gerenciar o andamento da Ação de Extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.
- b) Encaminhar todos os documentos solicitados pela GEPEX, quando da classificação da proposta e dos discentes, para a implementação das bolsas de extensão.
- c) Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na ação de extensão.
- d) Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da GEPEX.
- e) Informar, com urgência, sobre o cancelamento de bolsas de extensão e da substituição de bolsistas, desde que atendidos os critérios previstos neste edital.
- f) Prestar informações sobre a ação de extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela GEPEX.
- g) Incentivar a participação do(s) bolsista(s) em eventos e publicações sobre o tema da ação de extensão.
- h) Submeter os resultados parciais e/ou final da ação em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela GEPEX.
- i) Comunicar à GEPEX, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação de extensão.
- j) Concluída a ação de extensão, o coordenador, conjuntamente com os bolsistas de extensão, deverá encaminhar o Relatório Conclusivo da ação de extensão (Anexo XI) em até 15 dias após o término da ação.



- k) No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da ação de extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

14.2 - Do bolsista de extensão:

- a) Participar presencialmente, quando solicitado pela GEPEX, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.
- b) Cumprir as prerrogativas previstas no Termo de Compromisso;
- c) Executar o Plano de Trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação de extensão cumprindo o cronograma estabelecido.
- d) Preencher e assinar o Termo de Autorização dos Responsáveis, caso seja menor de 18 anos.
- e) Seguir os procedimentos estabelecidos pelo Câmpus Goiânia para o recebimento das bolsas.
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador da ação de extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela GEPEX.

15 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

15.1 - Deverão ser encaminhados para a GEPEX em até 15 (quinze) dias após a conclusão da ação de extensão, os seguintes documentos:

- a) Relatório Conclusivo da Ação de Extensão (Anexo XI), a ser preenchido pelo coordenador da ação de extensão;
- b) Relatório de Atividades Desenvolvidas pelo Bolsista (Anexo X), a ser preenchido pelo bolsista de extensão e ratificado pelo coordenador da ação de extensão;

15.2 - Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos Câmpus e remetidas à Direção-Geral do Câmpus Goiânia.

16 - CRONOGRAMA

16.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Tabela 1 - Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	23/05/2019
Período de inscrições das propostas de ações de extensão	23/05/2019 a 17/06/2019



Divulgação da lista com as propostas de ações de extensão homologadas	18/06/2019
Período de avaliação das propostas homologadas	19/06/2019 a 21/06/2019
Divulgação do resultado preliminar com a classificação das propostas de ações de extensão	24/06/2019
Submissão de recurso ao resultado preliminar com a classificação das propostas de ações de extensão	25/06/2019
Período de avaliação dos recursos ao resultado preliminar com a classificação das propostas de ações de extensão	26/06/2019 a 27/06/2019
Divulgação do Resultado Final	28/06/2019
Período de abertura de processo para formalização e acompanhamento das ações de extensão	01/07/2019 a 10/07/2019
Início das ações de extensão	02/08/2019

16.2 - Todas as publicações estarão disponíveis na página eletrônica do Câmpus Goiânia, através do link: <http://ifg.edu.br/goiania/campus/extensao/editais/bolsistas>.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 - A submissão das ações de extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

17.2 - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

17.3 - As Ações de Extensão serão atendidas com bolsas de extensão, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.4 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

17.5 - A Diretoria-Geral resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 16, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional.

17.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



17.7 - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

17.8 - Todo e qualquer resultado oriundo das Ações de Extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

17.9 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Goiânia.

17.10 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão por meio do e-mail gepex.goiania@ifg.edu.br.

Goiânia, 23 de maio de 2019.

Original Assinado

Maria de Lourdes Magalhães
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia